PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

PROJETO DE LEI N. 109 /2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS***, CNPJ: 08.834.115/0001-93; localizada na Rua Lagoa I, SN, Iguape, neste Município.

Art. 2º - A ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS*** é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. – A ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS*** tem por objetivo promoção e a defesa dos direitos da criança, adolescentes e jovens, a implantação e manutenção de projetos educacionais em todos os níveis, graus e áreas de ensino, implantação de programas educacionais que possam oferecer ao educando.

Art. 4º. - A ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJANCENCIAS*** na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se de forma conveniente, com órgãos ligados aos três poderes e com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º. Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

João Paulo Silva Dantas.

Joao Paulo Silva Dantas
Vereador - PP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.834.115/0001-93 MATRIZ		12/02/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCUJA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA LAGOA I	00	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.700-000	IGUAPE	AQUIRAZ	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(85) 3361-6294

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **09:50:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
ARRECADAÇÃO E CADASTRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Nº 0000002694

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

74536 - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS

Endereço

R RUA LAGOA I, 00

IGUAPE AQUIRAZ-CE CEP: 61700000

Documento

C.N.P.J.: 08.834.115/0001-93

No. Requerimento

0000002694/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

AQUIRAZ-CE, 14 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000002694

Impresso por MARCOS

Em 14/06/23 às 16:06:09

Para validar essa certidão acesse o site www.sefin.aquiraz.ce.gov.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202314733015

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08834115000193
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/2023 ÀS 13:30:10
VÁLIDA ATÉ 04/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.834.115/0001-93
Certidão nº: 25034585/2023
Expedição: 05/06/2023, às 13:35:22
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.834.115/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.834.115/0001-93
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS
Endereço: RUA LAGOA I SN / IGUAPE / AQUIRAZ / CE / 61700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060401150742965730

Informação obtida em 14/06/2023 15:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE JACAUNA E ADJACENCIAS
CNPJ: 08.834.115/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:57 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.
Código de controle da certidão: **2AE8.DD2B.366F.1169**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAÚNA E ADJACÊNCIAS – ABJA

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Gracilia Teofilo de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS SOCIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1° A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAÚNA E ADJACÊNCIAS,** também designada pela sigla **A.B.J.A,** constituída em 12 de fevereiro de 20007, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Lagoa I , S/N, bairro Iguape, CEP 61700-000 no município de Aquiraz – Estado do Ceará.

Art. 2° A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAÚNA E ADJACÊNCIAS – ABJA** tem por finalidade:

I – A promoção e a defesa dos direitos da criança, adolescentes e jovens.

II – Implantar e manter projetos educacionais em todos os níveis, graus e áreas de ensino.

III – Implantar programas educacionais que possam oferecer ao educando.

A) Condições para o exercício de peno de sua cidadania.

B) Habilidades empreendedoras para que possa se estabelecer profissionalmente de forma autônoma.

C) Elaborar, desenvolver e implantar projetos de natureza cultural e social.

§ 1° - Afim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades produtivas, de prestação de serviços ou grupo de apoio, quantos se fizerem necessários, que se regerão por Regulamentos internos e específicos, podendo firmar convênios, parcerias e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades públicas ou privada.

§ 2° - No desenvolvimento de suas atividades sociais, assistenciais e filantrópicas a Entidade não fará distinção alguma quanto ao país de origem, raça, à cor, ao sexo, à condição social, ao credo político ou religioso, ou qualquer outra forma de discriminação individual aos beneficiados e assistidos.

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

IV – Resgatar tradições e projetos culturais, fortalecer e aprimorar os valores culturais.

Art. 3° - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAÚNA E ADJACÊNCIAS – ABJA**

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Gracilia Teotio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências compor-se-á de ilimitado número de associados, admitidos segundo as normas regimentais, que aceitem as disposições estatutárias e contribuam com as atividades da Entidade.

Art. 5° - São cinco as categorias de associados:

I – Fundadores, são assim considerados os associados que assinaram a ata da Assembleia Geral de Fundação;

II – Efetivos, assim considerados as pessoas naturais, maiores de dezoito anos, admitidos no quadro social da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências pela Diretoria Executiva, sem direito a voto, nem acesso aos cargos da Diretoria Executiva:

III - Colaboradores, são assim considerados as pessoas naturais de qualquer idade ou as pessoas jurídicas, que se proponham a cooperar com a Associação Beneficente de Jacaúna e pela Diretoria Executiva, sem direito a voto, nem acesso aos cargos da Diretoria Executiva;

IV- Mantenedores, são associados escolhidos dentre os efetivos, que se comprometem, na forma de rateio, a assumir as despesas fixas mensais da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências pela Diretoria Executiva, em caso de necessidade;

V – Honorários, são assim considerados os associados, que por deliberação da Assembleia Geral merecerem tal distinção;

§ Primeiro. Os fundadores são considerados efetivos para fins deste estatuto.

§ Segundo. A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 6º Constituem deveres dos associados efetivo:

I – Cumprir e cooperar para que sejam obedecidas com finalidade as normas estatutárias, as disposições regulamentares e as ordens da administração;

II – Contribuir com as atividades da Entidade;

III- Ser assíduo às reuniões, assembleias, festividades e atividades desenvolvidas na Associação, em conformidade com o disposto no regimento interno;

Roger Ciel Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

V- Zelar pela manutenção do bom conceito da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências;

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Beia Ma. Gracilia Teotnio de Queiroz
Tabelia
AQUIRAZ - CEARÁ

Art. 7° Constituem direitos dos associados efetivos:

I- Participar das Assembleias Gerais com direito a voto, tão logo completem doze meses ininterruptos na categoria de associado efetivo e desde que estejam atuantes e participativos das atividades;
II- Ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que atinjam quarenta e oito meses ininterruptos na categoria de associado efetivo, estejam desenvolvendo trabalho num dos Departamentos da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências e estejam atuantes e participativos das atividades;
III- Representar a Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, quando devidamente autorizado e credenciado pelo Presidente;
IV- Frequentar, as dependências da sede e participar das atividades da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências de acordo com o disposto no regimento interno;
V- Propor novos associados.

§ Único. O período de quarenta e oito meses previsto no inciso II deste artigo, poderá ser reduzido a critério da Diretoria Executiva.

Art. 8° Constituem motivo de suspensão e/ou exclusão do associado:
I- Conduta moral associativa ou pública inconveniente aos interesses da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacentes;
II- Ingresso ao quadro associativo da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, Amor e Caridade com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades doutrinárias;
III- Não atendimento às exigências deste Estatuto;
IV- Ausentar-se, sem justificativa, dos trabalhos por período igual ou superior a seis meses.

§ Primeiro. O associado que incidir em qualquer dos incisos do disposto neste artigo, será suspenso por decisão da Diretoria Executiva, que o comunicará por escrito.

§ Segundo. O associado será excluído, em deliberação fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, sem direito a recurso.

Art. 9° Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 São órgãos responsáveis pela administração e fiscalização da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências:

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

I- Assembleia Geral;
II- Diretoria Executiva;
III- Conselho Fiscal

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Beia Ma. Gracilia Teotio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, composta dos associados com direito a voto e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 12 Compete exclusivamente à Assembleia Geral Ordinária:

I- Eleger para um mandato de quatro anos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II- Constituir, dentre seus membros, de um Conselho com a finalidade de assessoramento à Diretoria Executiva, a saber:

a) Conselho de Preservação do Patrimônio, composto por três membros titulares e três suplentes e que terá por função a conservação, ampliação e defesa dos bens patrimoniais da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências.

III- Apreciar e aprovar, anualmente, os relatórios e prestações de contas da Diretoria Executiva, acompanhados pelo parecer do Conselho Fiscal;
IV- Deliberar sobre impugnações e atos da Diretoria Executiva;
V- Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais e estatutárias;

Art. 13 A Assembleia Geral Ordinária reúne-se, anualmente, no mês de maio, em data designada pela Diretoria Executiva.

Art. 14 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou em caso de impedimento deste, por seu substituto conforme previsão estatutária, mediante prévia convocação aos associados no gozo de seus direitos, que se dará por meio de edital fixado em local bem visível na sede da Associação, com prazo mínimo de oito dias de antecedência.

§ Único. Na falta de convocação da Assembleia Geral Ordinária pelo Presidente ou por seu substituto, poderá promovê-la 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 15 Considera-se instalada a Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, quando presentes a metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

§ Único. A Assembleia Geral Ordinária será aberta pelo Presidente ou por seu substituto, a quem, antes de declará-la aberta, compete verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados.

Art. 16 A mesa dos trabalhos será presidida pelo Presidente e composta pelo Secretário ou, na sua ausência, de um secretário "ad hoc", nomeado pelo Presidente para o ato.

§ Primeiro. No caso de eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou quando houver impugnação de atos da Diretoria Executiva, o Presidente solicitará à Assembleia, a indicação de um associado para presidir a Assembleia Geral.

§ Segundo. Realizada a eleição, por escrutínio secreto, o Presidente nomeado para o ato, proclamará eleitos os que obtiverem a metade mais um dos votos dos associados presentes e com direito a voto dando, aos eleitos, posse imediata.

§ Terceiro. Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 17 O comparecimento de não associados às reuniões da Assembleia Geral Ordinária, somente é permitido a convite da Diretoria Executiva ou a convite de um associado mediante autorização do Presidente da Assembleia.

Art. 18 As deliberações da Assembleia Geral Ordinária são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, tendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 19 No final de cada reunião da Assembleia Geral Ordinária, a ata será lida, discutida e aprovada, após o que será assinada pelo Presidente, Secretário e demais associados presentes.

Art. 20 São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada tantas vezes quantas se fizerem necessárias:

I- Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes no gozo de seus direitos;
II- Reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações serem tomadas

por votação concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, que estiverem presentes à reunião especialmente convocada para esse fim;
III- Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, devendo as deliberações serem tomadas por votação concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, que estiverem presentes à reunião especialmente convocada para esse fim.
VI- Eleger novo Presidente, na vacância deste cargo antes do término do seu mandato, caso o Vice Presidente não possa assumir a função;

QUEIROZ 1º
Serviço
Notarial e regis
Fone: 3362-38
Bela Ma. Gracilia Teofilo d
Tabeliã
AQUIRAZ - CE

Roger Cid Gomes
Advoga
OAB/C

VII- Eleger outros membros da Diretoria Executiva em caso de impossibilidade do Suplente assumir o cargo;
VIII- Deliberar sobre a exclusão de seus associados nos termos deste Estatuto.

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Beia Ma. Gracilia Teonio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

Art. 21 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou em caso de impedimento deste, por seu substituto conforme previsão estatutária, mediante prévia convocação aos associados no gozo de seus direitos, que se dará por meio de edital fixado em local bem visível na sede da Associação, com prazo mínimo de oito dias de antecedência.

§ Primeiro. Na falta de convocação da Assembleia Geral Extraordinária pelo Presidente ou por seu substituto, poderá promovê-la 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ Segundo. Considera-se instalada a Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, quando presentes, metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

§ Terceiro. Para os assuntos mencionados nos incisos II e III do Artigo 20 a Assembleia Geral Extraordinária só será instalada e poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ Quarto. Aplicam-se à Assembleia Geral Extraordinária as disposições do § Único do Art. 15, bem como o disposto no Art. 16 caput e Art. 17 deste Estatuto.

§ Quinto. Em caso de necessidade inadiável ou de urgência, as atribuições da Assembleia Geral Ordinária, poderão ser apreciadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22 - A associação será extinta:

I – Por decisão unânime dos Associados;

II – Nos casos previstos em Lei.

Art. 23 - Em caso de extinção da Associação todos os seus bens serão doados à Sociedade Protetora dos Animais ou entidade congênere que possua maior número de sócios e tenha atividade e idoneidade reconhecida.

CAPÍTULO V

– DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, quatro ou mais Diretores de Departamentos, dois ou mais Secretários e dois ou mais Tesoureiros.

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.8

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Graciela Teonio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

§ Primeiro. Integram-se ainda à Diretoria, os representantes da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, junto ao Conselhos Regionais e municipal, bem como os associados autorizados e credenciados pela Diretoria Executiva a representar a Associação em quaisquer órgãos de interesse da Associação.

§ Segundo. Os membros da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, por interesse próprio ou por interesse da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, podem ser substituídos por indicação do Presidente ou da Diretoria Executiva e pela aprovação da Assembleia Geral.

Art. 25 Compete à Diretoria Executiva:

I- Dirigir, administrar e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências;
II- Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
III- Criar Departamentos ou extingui-los, conforme julgar necessário;
IV- Homologar a designação ou a dispensa de Diretores de Departamentos feitas pelo Presidente;
V- Deliberar sobre os pedidos de admissão de associados;
VI- Aplicar suspensões aos associados, nos casos previstos por este Estatuto;
VII- Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos necessários às atividades da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências;
VIII- Contribuir com as atividades;
IX- Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
X- Elaborar relatório das despesas e receitas e a prestação de contas relativas ao período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária, anualmente no mês de maio, enviando-os ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer com 30 dias de antecedência da realização da Assembleia Geral;
XI- Conceder afastamentos solicitados pelos membros da Diretoria.

Art. 26 A Diretoria Executiva reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros por intermédio dele.

Art. 27 As reuniões da Diretoria Executiva serão iniciadas com a presença de, no mínimo, a metade de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente, voto de desempate.

Art. 28 A ausência de qualquer membro da Diretoria Executiva a três reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita ao respectivo cargo.

Art. 29 O comparecimento de pessoas estranhas às reuniões da Diretoria Executiva somente será permitido com a autorização do Presidente da reunião.

Art. 30 A ata de cada reunião de Diretoria Executiva será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Roger Cid Gome
Advo
OAB/

Art. 31 Compete ao Presidente:

I- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;
II- Acompanhar e supervisionar as atividades da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências;
III- Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
IV- Designar previamente as datas das reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, quando de sua iniciativa;
V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais dos associados, desde que não haja disposição em contrário;
VI- Designar ou dispensar os Diretores de Departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria Executiva;
VII- Representar ou designar representantes da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências para participação em congressos, confraternizações, simpósios, seminários, etc;
VIII- Apresentar anualmente o relatório de despesas e das receitas e a prestação de contas à Assembleia Geral;
IX- Assinar todos os documentos de caráter oficial;
X- Movimentar contas bancárias e firmar compromissos financeiros, em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 32 Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
II- Assumir as funções de Presidente em caso de vacância do cargo;
III- Prestar eficiente colaboração a Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências;

Art. 33 Compete aos Diretores dirigirem o Departamento que lhes foi designado pelo Presidente, prestando contas de seu trabalho em relatório anual;

Art. 34 Compete ao primeiro Secretário:

I- Dirigir a Secretaria;
II- Superintender o expediente;
III- Redigir e encaminhar correspondências;
IV- Organizar o registro geral dos associados, mantendo-o atualizado;
V- Cientificar os associados e frequentadores sobre as reuniões convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva;
VI- Redigir as atas das reuniões.

Art. 35 Compete ao segundo Secretário:

I- Auxiliar o primeiro Secretário nas suas várias funções;
II- Substituir o primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais.
III- Assumir as funções de primeiro Secretário em caso de vacância do cargo;

Art. 36 Compete ao primeiro Tesoureiro:

I- Organizar e supervisionar os serviços da Tesouraria;

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Gracilia Teonio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

II- Arrecadar as receitas da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências e depositá-las em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva;
III- Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;
IV- Assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários,
V- Elaborar, assinar e apresentar, mensalmente, os balancetes para a apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;
VI- Elaborar, assinar e apresentar o demonstrativo da receita e despesa de cada exercício.

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Boia Ma. Gracilia Teofilo de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

Art. 37 Compete ao segundo Tesoureiro:

I- Auxiliar o primeiro Tesoureiro;
II- Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos eventuais.
III- Assumir as funções de primeiro Tesoureiro em caso de vacância do cargo;

Art. 38 Em caso de impedimento eventual do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a direção da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, o membro da Diretoria Executiva que tenha maior tempo de serviços prestados à Associação e assim, sucessivamente.

Art. 39 Os membros da Diretoria Executiva podem ser reeleitos.

CAPITULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e de três suplentes, eleitos dentre os associados no gozo de seus direitos, os quais serão eleitos e empossados, bienalmente, no mês de maio, na Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ Único. O Conselho Fiscal tem por encargo o exame e a fiscalização da gestão financeira da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências, cumprindo-lhe analisar os relatórios e demonstrativos de receitas e despesas e emitir parecer sobre as respectivas contas, para conhecimento, apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 41 A Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências será mantida pela contribuição de seus Associados, por eventos, doações, subvenções consignadas pela iniciativa privada ou pública e heranças que receba.

Art. 42 O patrimônio da e da Verdade é constituído de bens móveis e imóveis, donativos, legados, auxílios, subvenções, rendas ordinárias e extraordinárias, valores e depósitos bancários que possua ou venha a possuir.

§ Primeiro. Os bens imóveis da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências não poderão ser alienados, permutados, cedidos ou onerados, sem aprovação da Assembleia Geral, em duas votações, realizadas com

...r Cid Gomes Mi...
Advogado

intervalo de 30 (trinta) dias cada uma, convocadas especialmente para este fim e só deliberarão com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos.

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Graciana Tognio de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria Executiva, de Diretores de Departamentos e do Conselho Fiscal, bem como a distribuição de seu patrimônio a diretores, dirigentes, conselheiros ou associados.

§Único. É vedada ainda, a remuneração pelo trabalho voluntário dos Associado de qualquer categoria ou dos frequentadores que desenvolvam atividades num dos Departamentos da Associação.

Art. 44 As subvenções e auxílios eventualmente recebidos dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, serão aplicados integralmente, no território nacional.

Art. 45 O mandato da Diretoria Executiva anterior se encerrará com a posse da Diretoria subsequente eleita, o que ocorrerá na mesma Assembleia Geral de eleição.

Art. 46 A Diretoria Executiva d poderá aceitar auxílio, doação, contribuição, subvenção, da Associação Beneficente de Jacaúna e Adjacências em como firmar convênios, desde que estes não impliquem em quaisquer compromissos que desfigurem o caráter da instituição, a fim de ser preservada a sua total independência.

Art. 47 Quaisquer reformas estatutárias não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a natureza Beneficente da Associação, a destinação de seu patrimônio em caso de dissolução e o presente artigo, exceto no que se refere a sua numeração.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 49 O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, realizada no dia 06/10/2021, sendo que as assinaturas dos presentes constam da ata transcrita durante a assembleia.

Art. 50 O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Aquiraz – Ceará, 06 de Outubro de 2021.

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.8

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Beia Ma. Gracilia Teofilo de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

DIRETORIA EXECUTIVA:

Regina Antônia Pereira de Oliveira

PRESIDENTE: REGINA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 1336852, inscrita no CPF: 245393413-91, residente domiciliado na Rua Lagoa II, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Bruna Virginia Santos Dantas

VICE PRESIDENTE: BRUNA VIRGINIA SANTOS DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG: 200501508171, inscrita no CPF: 01398359386, residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Maria Amelia Matias da Silva

SECRETÁRIA- GERAL: MARIA AMELIA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 165279988, inscrita no CPF: 416555323-91, residente domiciliado na Rua Cel Osvaldo Studart, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Rique da Silva Lucas

SECRETÁRIO– ADJUNTO: RIQUE DA SILVA LUCAS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2008847013-4, inscrito no CPF: 08365605317, residente domiciliado na Rua Paulino de Oliveira, S/N, Barro Preto, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Ivete Silva Dantas

TESOUREIRA: IVETE SILVA DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG: 2000030002126 inscrita no CPF: 718.061.993-00 residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Iguape, CEP 61700-000 Aquiraz/CE;

Rita Rodrigues Silva

TESOUREIRA – ADJUNTO: RITA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 1103144-86, inscrita no CPF:313811543-87, residente domiciliado na Rua Paulino de Oliveira, S/N, Barro Preto, CEP, 61700-000, Aquiraz/CE;

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRO MEMBRO: JOÃO LUIZ DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2000002406927, inscrito no CPF: 030.473.133-18, residente domiciliado na Rua Beira Rio, S/N, Beira Rio, CEP, 61700-000, Aquiraz/CE;

Roger Cid Gomes
Advo
OAB



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Ana
Antonia Fernandes
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Bruna
Vinicius Santos Dantas
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Maria
Amelia Matias da Silva
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Ruy
da Silva Lucas
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Luiz
Silva Dantas
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

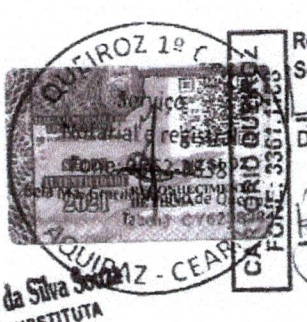
Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Rita
Rodrigues da Silva
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade



CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☑
Semelhança ☐, a firma de Luiz
Luiz da Rocha Filho
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bcia Ma. Graciita Teofilo de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20220222000048

Total Emolum.:	92,34	Total FAADEP:	4,62
Total FERMOJU:	9,98	Total FRMMP:	4,62
Total Selos:	7,20	Total ISS:	4,62

Valor Total=> 118,78

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Sem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 008013 / 005025 / 008001 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAL748872-L8O9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
AAL543283-I4C9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DE AQUIRAZ – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JACAÚNA E ADJACENCIAS -ABJA

1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Maria Gracia Tenório de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ CEARÁ

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 10h00min na sede da Associação na Rua Lagoa I, s/n, no distrito de Iguape - Aquiraz/CE. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada, especialmente, pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021, do dia 06 de setembro de 2021, expedido pela senhora Presidente da Assembleia, obedecendo ao Estatuto afixado nos principais equipamentos sociais da comunidade, a saber: escolas, posto de saúde, comércios e na casa de apoio da associação e sede, os Ex-Diretores da associação, membros do Conselho Fiscal e demais associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1°** - Alteração na integra do Estatuto, Leitura da proposta estatutária e modificação do Estatuto pelos associados na Assembléia e aprovação do Novo Estatuto; **3°** - Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o exercício de 06 de Outubro de 2021 a 06 de Outubro de 2025. Iniciada a ordem do dia, assumiu a direção dos trabalhos a Sra. Presidente da Assembleia, Ivone Silva de Oliveira, que convidou senhor Rique da Silva Lucas para secretariar os trabalhos, que coube à tarefa de registrar a presente Ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social, a Senhora Presidente da Assembleia, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e solicitou o Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, expondo o motivo e a pauta especial. Dando seguimento à ordem do dia, a senhora Presidente da Assembleia, fez uma breve explanação sobre a situação em que se encontra a entidade, e explicou que a mudança no Estatuto é para adequá-lo ao novo Código Civil brasileiro (Lei N° 10.406/2002 e a Lei N° 11.127/2005) e a Nova Legislação do MROSC Lei N° 13.019/14. Dando continuidade, passou a seguinte ordem do dia e esclareceu a todos sobre o item 1° da Pauta Deliberar sobre alteração na integra do Estatuto para adequá-lo a Legislação e aprovação do Novo Estatuto, a Sra. Presidente da Assembleia, pediu ao senhor secretário que fizesse a leitura da proposta do Novo Estatuto, artigo por artigo, explicando tudo e que depois de lido e discutido, modificado e alterado, foi levado para votação e aprovado por unanimidade com a concordância de todos os presentes; Passou para o item 3° da Pauta, a senhora Presidente da Assembleia explicou que a associação beneficente de jacaúna e adjacências - ABJA precisa promover a eleição para nova diretoria e conselho fiscal, conforme as informações contidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** supracitado; Explicou também que durante o período em que foi exposto o Edital de Convocação, nenhuma chapa apresentou inscrição; Por esse motivo, a Presidente da Assembleia colocou em votação a proposta de escolher a nova diretoria e conselho fiscal por indicação dos presentes; Então foram convidados pela Presidente da Assembleia, os sócios da entidade, presentes, a candidatarem-se aos cargos: Presidente , Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário-Adjunto, Tesoureiro Geral, Tesoureiro Adjunto e 1°, 2° e 3° conselheiro fiscal; As pessoas interessadas se candidataram, e começou uma discussão na Assembléia para debater e estudar cuidadosamente os nomes dos novos candidatos a diretores executivos e conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO; Após a apresentação de cada candidato foi colocada em votação a proposta de se formar uma chapa única que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Depois de várias indicações e discussões foi montada uma chapa, a qual foi denominada Chapa Única, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade dos presentes, ficando a seguinte composição: Diretoria Executiva: **PRESIDENTE: REGINA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 1336852 SSPDC/CE, inscrita no CPF: 245393413-91, residente domiciliado na Rua Lagoa II, S/N, Bairro Iguape, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE **VICE-PRESIDENTE: BRUNA VIRGINIA SANTOS DANTAS,** brasileira, casada, Secretária Escolar, portadora do RG:200501508171, inscrita no CPF: 01398359386, residente domiciliado na Rua Lagoa

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

IV,S/N, Bairro Iguape – Aquiraz/CE; **SECRETÁRIA-GERAL: MARIA AMELIA MATIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, professora , portadora do RG: 165279988 SSPDC/CE, inscrita no CPF: 41655532391, residente no domiciliado na Rua Cel Osvaldo Studart, S/N, Bairro Iguape, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE; **SECRETÁRIO-ADJUNTO: RIQUE DA SILVA LUCAS**, brasileiro, solteiro, secretário administrativo, portador do RG: 2008847013-4 SSPDC/CE, inscrito no CPF: 08365605317, Residente domiciliando na Rua Paulino de Oliveira, S/N, Bairro Barro Preto, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE; **TESOUREIRA GERAL: IVETE SILVA DANTAS**, brasileira, casada, dona do lar, portadora do RG: 2000030002126 SSPDC/CE, inscrita no CPF: 718061993-00, residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Bairro Iguape, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE; **TESOUREIRA-ADJUNTA: RITA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG: 1103144-86 SSPDC/CE, inscrita no CPF:313811543-87, residente domiciliado na Rua Paulino de Oliveira, S/N, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE; **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: JOÃO LUIZ DA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, artesã, portador do RG: 2000002406927, inscrito no CPF: 030473133-18, residente domiciliado na Rua Beira Rio, S/N, Bairro Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE; ; **2º CONSELHEIRO: EMANUELA MENDES SOARES**, brasileira, solteira, Secretária Administrativa, portadora do RG: 2523026, inscrita no CPF: 021166891-55, residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Bairro Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE; **3º CONSELHEIRO: CHRISTIAN ALENCAR LOURECO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 421958650, inscrito no CPF: 306182438-36, residente domiciliado na Rua Cel Osvaldo Studart, S/N, Bairro Iguape, CEP: 61700-000, Aquiraz/CE. A seguir a Sra. Ivone Silva Presidente passou a direção dos trabalhos a Sra. Regina Oliveira, Presidente eleita, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela nova direção da associação e agradecendo, em seu nome e nos demais membros eleitos, falou um pouco sobre a importância de uma associação e disse que todos os moradores de Jacaúna, precisa se unir em prol de melhorias e lutarmos juntos em busca de melhorias e projetos socias. E por, fim, a Sra. Presidente deu posse aos eleitos, que terão mandato de 4 (quatro) anos para a gestão de: 06 de outubro 2021 até 06 de outubro de 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Aquiraz, 06 de outubro de 2021

Ivone Silva de Oliveira

IVONE SILVA DANTAS
RG nº: 20000300489-67 SSPDC/CE, **CPF: 589.840.973-49**
Presidente da Assembleia

Rique da Silva Lucas

RIQUE DA SILVA LUCAS
RG nº: 2008847013-4, CPF: 083.656.053-17
Secretário da Assembleia

Reconheço por Autenticidade ☐ Semelhança ☐, a firma de Ivone Silva de Oliveira
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.ª Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CARTÓRIO QUEIROZ FONE: 3361.1188
Válido somente Com Selo de Autenticidade

DIRETORIA EXECUTIVA:

Regina Antônia Pereira de Oliveira

PRESIDENTE: REGINA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 1336852, inscrita no CPF: 245393413-91, residente domiciliado na Rua Lagoa II, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Bruna Virgínia Santos Dantas

VICE PRESIDENTE: BRUNA VIRGINIA SANTOS DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG: 200501508171, inscrita no CPF: 01398359386, residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Maria Amélia Matias da Silva

SECRETÁRIA- GERAL: MARIA AMELIA MATIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 165279988, inscrita no CPF: 416555323-91, residente domiciliado na Rua Cel Osvaldo Studart, S/N, Iguape, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Rique da Silva Lucas

SECRETÁRIO– ADJUNTO: RIQUE DA SILVA LUCAS, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2008847013-4, inscrito no CPF: 08365605317, residente domiciliado na Rua Paulino de Oliveira, S/N, Barro Preto, CEP 61700-000, Aquiraz/CE;

Ivete Silva Dantas

TESOUREIRA: IVETE SILVA DANTAS, brasileira, casada, portadora do RG: 2000030002126 inscrita no CPF: 718.061.993-00 residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Iguape, CEP 61700-000 Aquiraz/CE;

Rita Rodrigues da Silva

TESOUREIRA – ADJUNTO: RITA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 1103144-86, inscrita no CPF:313811543-87, residente domiciliado na Rua Paulino de Oliveira, S/N, Barro Preto, CEP, 61700-000, Aquiraz/CE;

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRO MEMBRO: JOÃO LUIZ DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2000002406927, inscrito no CPF: 030.473.133-18, residente domiciliado na Rua Beira Rio, S/N, Beira Rio, CEP, 61700-000, Aquiraz/CE;

Reconheço por Autenticidade Semelhança, a firma de Regina Antonia Pereira de Oliveira. Dou fé. Aquiraz, 22/02/2022. Maria Gracilia Teófilo de Queiroz 1.º Tabeliã. Válido somente com Selo de Autenticidade. CARTÓRIO QUEIROZ FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade Semelhança, a firma de Bruna Virginia Santos Dantas. Dou fé. Aquiraz, 22/02/2022. Maria Gracilia Teófilo de Queiroz 1.º Tabeliã. Válido somente com Selo de Autenticidade. CARTÓRIO QUEIROZ FONE: 3361.1188

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Emanuela Mendes Soares

CONSELHEIRO MEMBRO: EMANUELA MENDES SOARES, brasileira, solteira, portadora do RG: 2523026, inscrita no CPF: 021.166.891-55, residente domiciliado na Rua Lagoa IV, S/N, Iguape, CEP, 61700-000 Aquiraz/CE;

Christian Alencar Loureço

CONSELHEIRO MEMBRO: CHRISTIAN ALENCAR LOUREÇO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 421958650, inscrito no CPF: 306.182.438-36, residente domiciliado na Rua Cel Osvaldo Studart, S/N, Iguape, CEP, 61700-000, Aquiraz/CE;

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço
Notarial e registral
Fone: 3362-3838
Bela Ma. Gracilia Teofilo de Queiroz
Tabeliã
AQUIRAZ - CEARÁ

Roger Cid Gomes Miranda
Advogado
OAB/CE 30.857

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e registral
FONE: 3362-3838
AQUIRAZ - CEARÁ
CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188
Reconheço por Autenticidade ☐
Semelhança ☐, a firma de Emanuela Mendes Soares
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.ª Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e registral
FONE: 3362-3838
AQUIRAZ - CEARÁ
CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188
Reconheço por Autenticidade ☐
Semelhança ☐, a firma de Christian Alencar Loureço
Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022
Maria Gracilia Teófilo de Queiroz
1.ª Tabeliã
Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Válido somente Com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO QUEIROZ
Fone: 3361 1188
CERTIDÃO

Certifico que as fls. ____ do Livro A-III sob nº 13.571 foi feito o registro do documento ATA datado de 06/10/2021. Dou fé.
Aquiraz, 22/02/2022.

Maria Gracilia Teófilo de Queiroz

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES			
Nº do Atendimento: 20220222000048			
Total Emolum.:	92,34	Total FAADEP:	4,62
Total FERMOJU:	9,98	Total FRMMP:	4,62
Total Selos:	7,20	Total ISS:	4,62
		Valor Total==>	118,76

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 008013 / 008023 / 008001 /

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAL748872-L8O9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
AAL543293-I4C9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Fone: 3362-3838
2021
IRAZ - CEARÁ

CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☒
Semelhança ☐, a firma de Maria Amélia Matias da Silva

Dou fé.

Aquiraz, 22/02/2022

Maria Gracília Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Fone: 3362-3838
2021
IRAZ - CEARÁ

CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☒
Semelhança ☐, a firma de Rute da Silva Lucas

Dou fé.

Aquiraz, 22/02/2022

Maria Gracília Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Fone: 3362-3838
2021
IRAZ - CEARÁ

CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☒
Semelhança ☐, a firma de Silva Dantas

Dou fé.

Aquiraz, 22/02/2022

Maria Gracília Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Fone: 3362-3838
2021
IRAZ - CEARÁ

CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☒
Semelhança ☐, a firma de Rita Rodrigues da Silva

Dou fé.

Aquiraz, 22/02/2022

Maria Gracília Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade

QUEIROZ 1º OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Fone: 3362-3838
2021
IRAZ - CEARÁ

CARTÓRIO QUEIROZ
FONE: 3361.1188

Reconheço por Autenticidade ☒
Semelhança ☐, a firma de Luiz da Rocha Filho

Dou fé.

Aquiraz, 22/02/2022

Maria Gracília Teófilo de Queiroz
1.º Tabeliã

Rejane Monteiro da Silva Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Válido somente Com Selo de Autenticidade